REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 237/2021

CONSIDERANDO QUE:

a) está vigente a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) atestada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
b) foi decretada situação de emergência no Município de Salvador, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, enquanto perdurar a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) atestada pela Organização Mundial da Saúde;
c) a pandemia da COVID-19 é ocasionada pelo coronavírus, denominado SARS-CoV-2, que se manifesta variando de infecções assintomáticas a quadros graves;
d) o ordenamento jurídico brasileiro objetiva assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais;
e) a pandemia da COVID-19 já infectou mais de 130.000.000 (cento e trinta milhões) e vitimou mais de 2.800.000 (dois milhões e oitocentas mil) pessoas ao redor do planeta, e no Brasil, de 2020 até o momento atual, infectou mais de 13.100.000 (treze milhões e cem mil) pessoas e mais de 335.000 (trezentos e trinta e cinco mil) que perderam a vida, sendo que, diariamente, morrem mais de 4.000 (quatro mil), segundo dados informados pelo Consórcio de Veículos de Imprensa;
f) na Bahia, a COVID-19 superou o número de 820.400 (oitocentos e vinte mil e quatrocentas) pessoas infectadas e causou mais de 15.900 (quinze mil e novecentas) mortes, segundo informações do Consórcio de Veículos de Imprensa;
g) em Salvador, a COVID-19 ultrapassou a marca de 177.700 (cento e setenta e sete mil e setecentas) pessoas infectadas e contabilizou mais de 5.000 (cinco mil) mortes, e a taxa de ocupação de leitos de UTI está em 80%, segundo informações da Secretaria Municipal de Saúde;
h) a Prefeitura Municipal de Salvador possui o Plano Municipal de Imunização com as fases definidas e estrutura necessária para a vacinação contra a Covid-19, objetivando a proteção da população de Salvador;
i) o Plano Municipal de Imunização não contemplou, como grupo prioritário, os Líderes de Religiões de Matrizes Africanas, que desenvolvem atividades religiosas em quase todos os bairros e comunidades de Salvador, principalmente, em sua maioria, nas localidades populares, onde o distanciamento social, devido à condição das famílias, torna-se mais difícil;
j) os Líderes de Religiões de Matrizes Africanas exercem suas funções voltadas diretamente ao público, começando pelas bênçãos, liderando cultos, fazendo consultas, banhos, limpezas e ebós, além de rituais de inicialização, oferecendo,

assim, o suporte espiritual, que para os seus filhos e filhas é de fundamental importância.
k) esses líderes encontram-se, sobretudo neste momento, em constante e inevitável contato com os menos favorecidos, muitas vezes prestando socorro a pedido das famílias, para que os enfermos sejam conduzidos às UPAs, gripários e hospitais, bem como distribuindo cestas básicas, quentinhas, remédios, etc.;
l) estão na lista de grupos prioritários da primeira fase de vacinação do Plano Municipal de Imunização: os trabalhadores da saúde; a população idosa com 75 anos ou mais; as pessoas com 60 anos ou mais que vivem em instituições de longa permanência, asilos ou instituições psiquiátricas; indígenas, aldeados e povos de comunidades ribeirinhas, mas não fazem parte dos recomendados para serem vacinados os Líderes de Religiões de Matrizes Africanas embora se enquadrem no grupo de risco, pois exercem suas funções através do contato, do empenho pessoal, do apoio em hospitais e cemitérios;
m) o momento atual é de emergência e de calamidade pública, devido ao crescimento dramático da pandemia do novo coronavírus em Salvador; dessa forma, precisa-se atuar de maneira preventiva, com a inclusão também dos Líderes de Religiões de Matrizes Africanas nos grupos prioritários, já que atuam presencialmente em rituais, ações de acompanhamentos e caridades, realizadas em áreas consideradas de risco pelos contatos com a população;
n) essa inclusão ajudará no combate à disseminação da COVID-19, na cidade de Salvador, reduzindo a contaminação da população em geral, uma vez que os Líderes de Religiões de Matrizes Africanas, pelo contato direto com o público, podem se contaminar e, em sequência, contaminar diversas pessoas, ocasionando um provável colapso no sistema de saúde do Município;
o) os Líderes de Religiões de Matrizes Africanas ficam muito expostos à contaminação durante a realização de suas atividades, em áreas consideradas de risco, pelo contato presencial com a comunidade, portanto, esta Indicação é de urgência e relevância para o Município,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, determinar, através da Secretaria de Saúde do Município, no âmbito de sua competência, a inclusão dos Líderes de Religiões de Matrizes Africanas no grupo prioritário do Programa Municipal de Imunização.

Sala da Comissão, 26 de maio de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Duda Sanches **Edvaldo Brito**

Isnard Araújo **Marcelle Moraes**

Maurício Trindade